

LEI N.º 1.869
DE 19 DE MAIO DE 2000.

AUTORIZA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTOS A RECEBER,
MEDIANTE REPASSE EFETUADO
PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A
FUNDO PERDIDO.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de maio de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.869

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, com a interveniência da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA;

II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Art. 2.º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao Projeto de Revitalização da Área do Valongo.

Art. 3.º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1710.4110.10.58.323.3180, suplementada se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, 19 de maio de 2000.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento Administrativo da Secretaria
Municipal de Negócios Jurídicos, em 19 de maio de 2000 .

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento